



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA e PARECER n.º 25/2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Vereadores desta Comissão Permanente, para analisarem os ANTEPROJETOS DE LEI N.º 1.244/2023, que cria Cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, revoga a Lei Municipal n.º 1.972/2017, e dá outras providências; ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.250/2023, que autoriza o Executivo Municipal a conceder a Concessão de Direito Real de Uso os Imóveis Públicos à ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – ASGMP-PR, e dá outras providências; ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.251/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências; ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.253/2023, que altera o art. 219 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinhão, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, revoga a Lei Municipal n.º 1.450/2009, e dá outras providências. Após análises, o relator expôs seu voto favorável à tramitação no Plenário para os projetos; exceto para o de n.º 1.253, o qual será objeto de pedido ao Executivo para que efetue a retirada do mesmo e que seja substituído por uma Proposta de Emenda à LOM. Assim, os demais Vereadores desta Comissão Permanente, acompanhando o Relator, concederam PARECER FAVORÁVEL à tramitação no Plenário para os referidos projetos (exceto 1.253), por entenderem que os mesmos apresentam legalidade, fundamento lógico e obedecem às normas e técnicas legislativas. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata/parecer.

Vinicius Dartanhá Terleski de Oliveira
Presidente e Relator

Pelas conclusões do relator:

Israel de Oliveira Santos
Vice-Presidente

Edson Adrian Pereira
Membro